

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 6.160, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre a instituição do Dia do Evangélico e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no âmbito do Estado do Pará, o Dia do Evangélico, a ser comemorado no dia 31 de outubro, nos termos desta Lei.

Art. 2° - A Assembléia Legislativa realizará anualmente, sessão solene na data estabelecida no artigo 1°, com a participação de representação de todos os segmentos evangélicos do Estado.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de novembro de 1998.

DOE N° 28.849, DE 26/11/1998.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

